

ANEXO 1

Assunto: Resposta à reclamação de 7 de setembro de 2026 – Candidatura ao Mestrado em Enfermagem Comunitária (Processo n.º 688, candidata Catarina Alexandra Monteiro Santos)

A sua reclamação mereceu a apreciação do júri do concurso para admissão ao curso de mestrado em Enfermagem Comunitária (área de especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública).

Face ao exposto no seu e-mail de 7 de setembro de 2026:

«Nesse sentido, gostaria de solicitar um esclarecimento relativamente a esta indicação, uma vez que, de acordo com a documentação emitida pela Ordem dos Enfermeiros, a minha data de admissão/atribuição do título profissional de enfermeiro é 31 de julho de 2024. Assim, à presente data já decorreram mais de dois anos desde a atribuição do título profissional. Acresce que, de acordo com o calendário constante do Edital, o período de matrícula relativo à 3.ª fase decorrerá entre 30 de setembro e 2 de outubro de 2026, pelo que, à data da matrícula, o requisito dos dois anos estará igualmente cumprido. Informo ainda que iniciei a minha atividade profissional como enfermeira nos primeiros dias de agosto de 2024, poucos dias após a atribuição do título profissional. Desta forma, gostaria de perceber se a observação constante da lista provisória poderá resultar de algum lapso ou, em alternativa, se existe algum documento ou comprovativo adicional que deva apresentar para demonstrar o cumprimento deste requisito.»

O júri cumpre o dever de lhe prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O requisito estipulado na alínea b) da subalínea ii. do ponto 1. do edital — “*Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro/a, à data de matrícula (contados a partir da data de atribuição do título profissional de enfermeiro/a)*” — não se encontra devidamente comprovado na declaração de exercício profissional que consta no seu processo. Com efeito, o meio de prova entregue para apreciação do júri documenta que iniciou o exercício profissional a 12/08/2024 e o terminou a 06/05/2026, o que perfaz 1 ano, 8 meses e 23 dias.
2. A declaração de validação das condições de exercício profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, constante inicialmente no seu processo, indica que é

membro da Ordem dos Enfermeiros de 31/07/2024 a 05/05/2026, o que perfaz 1 ano, 9 meses e 4 dias.

3. A declaração de validação das condições de exercício profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, enviada no e-mail em que apresenta a presente reclamação, refere que é membro da Ordem dos Enfermeiros de 31/07/2024 a 02/08/2024, o que perfaz 0 anos, 0 meses e 2 dias.

Esclarecemos, ainda, que para dar cumprimento ao requisito de *“Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro/a, à data de matrícula (contados a partir da data de atribuição do título profissional de enfermeiro/a)”*, os candidatos devem apresentar como meios de prova:

- Uma declaração de exercício profissional emitida pela entidade patronal que comprove pelo menos 2 anos de experiência profissional;
- A declaração comprovativa da atribuição do título profissional, emitida pela Ordem dos Enfermeiros, à data atual.

Caso pretenda apresentar novas declarações (quer da entidade patronal, quer da Ordem dos Enfermeiros), poderá fazê-lo até ao dia **18/09/2026**.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas colocadas ao júri.

Assinado por: **José Edmundo Xavier Furtado de Sousa**
Num. de Identificação: 07081624

O Presidente de Júri
José Edmundo Xavier Furtado de Sousa